



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 DA UASG 158379
(Processo de origem nº. 23352.002854/2018-73)
PROCESSO Nº **23475.000571/2019-81**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 12/2019 CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –
CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA
XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
LTDA – EPP.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89.609-000, Fone: (49) 3523-4300, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, EDUARDO BUTZEN, nomeado pela Portaria 107/2020, publicada no *DOU* de 29/01/2020, matrícula funcional nº. 1811137, em observância ao que consta no processo nº. 23475.000517/2019-81, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 09/2018, em consonância com o §8, art. 65 da Lei 8.666/93, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais normas que regem a espécie, resolve **apostilar o Contrato 12/2019**, celebrado com a Empresa **XBramar Soluções e Tecnologia Ltda – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.099.250/0001-44**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo **REAJUSTAR** em sentido estrito os preços decorrentes da aplicação do índice ICTI-IPEA, de acordo com a cláusula sexta do Contrato 12/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 65, alínea D e §8º da Lei 8.666/93; no Art. 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Subseção VI da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Cláusula Sexta do Contrato 12/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal do contrato passa a ser reajustado em **5,77%**, a partir de 15/04/2022, conforme o ICTI-IPEA acumulado nos últimos 12 meses em abril de 2022, passando a ser o valor mensal da contratação de **R\$ 2.831,31** (dois mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 127.105,80** (cento e vinte e sete mil cento e cinco reais e oitenta centavos).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

3.2 Com a aplicação do reajuste, os itens alistados na CLÁUSULA PRIMEIRA (1.3) do CONTRATO passam a ter os seguintes valores:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário
10	Mês	48	Franquia – Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 18.668 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.	R\$ 1.631,27
11	Página	384.000	Excedente – Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 – MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.	R\$ 0,05
16	Unidade	1.280.064	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 02 para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.	R\$ 0,03

3.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4 O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.5 O valor retroativo referente ao mês de **maio de 2022** corresponde a **R\$ 88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme memória de cálculo em anexo, que será pago mediante a apresentação de nota fiscal específica, após a assinatura deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Recursos Orçamentários em anexo, amparadas pelo detalhamento abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Elemento de Despesa nº. 33.90.40-16 (Serviços) e 33.90.30-16 (Papel)

Programa de Trabalho nº.: 170772

Fonte nº.: 8100000000

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS ANEXOS

6.1 Integra o presente termo a memória de cálculo elaborada pela Gestão de Contratos do Campus Luzerna em 09/06/2022, o parecer nº. 2471 de 09/06/2022 emitido pelo setor de Contabilidade do IFC Campus Luzerna, e a Declaração de Recursos Orçamentários nº. 17/2022 – CEXOF/LUZE de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

13/06/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que por este apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Luzerna/SC, 13 de junho de 2022.

Eduardo Butzen
Diretor Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna